Estado de Sergipe
PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de NEÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1074/2021

Prorroga prazo do art. 2º da Lei Municipal nº 1035/2019, que trata sobre doação de imóvel de propriedade deste Município de Neópolis(Se) à Associação de Pais e Amigos dos Deficientes de Neópolis – APADEN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NEÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos artigos 34, 82, inciso I; 84,§§ 1º e 2º, todos da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo do art. 2º, constante da Lei Municipal nº 1035, de 28 de fevereiro de 2019, por um período de mais 05 (cinco) anos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Neópolis (SE), 28 de Outubro de 2021

CÉLIO LEMOS BEZERRA
Prefeito Municipal